



PROCESSO Nº 1.573/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07/07/2022 (sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00h (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002 da Sessão Realizada nesta mesma data às 10:00h (dez horas), reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para a o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização das instalações prediais e serviços de conservação nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com validade pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e, de início, seus respectivos representantes:

1. A empresa WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01, representada pela Sra. Taís Almeida de Oliveira Espósito;
2. A empresa Braga Serviços Especializados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.066.371/0001-58, representada pelo Sr. Donato Moreira Pinto;
3. A empresa MGS Clean Soluções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, representada pelo Sr. Eduardo da Silva Azevedo;
4. A empresa Paradigma Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.242.013/0001-63, representada pelo Sr. Raphael Rhuan da Silva Souza;



PROCESSO Nº 1.573/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Iniciando os trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes, os envelopes contendo a documentação de habilitação, relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues à Comissão na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em continuidade aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro reapresentou aos representantes a documentação inerente às propostas de preços devassadas na sessão anterior.

Da vista realizada, o representante da empresa Braga Serviços indicou que algumas das propostas de preços estavam “sem assinatura dos seus proponentes e sem o carimbo das empresas”. Avaliado o apontamento, o Sr. Pregoeiro divulgou o resultado quanto ao juízo de mérito realizado em relação às propostas apresentadas, pelo que se configurou o seguinte quadro:

No que diz respeito à apresentação das propostas, dispõe o item 13.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, que estas devem estar acompanhadas das planilhas de composição de custos, considerando para regular as relações de trabalho que venham existir em decorrência da contratação, ao passo que o item 11.1 do texto editalício instrui a apresentação dos anexos II, II.I, II.II e II.III do instrumento convocatório juntamente com a proposta de preços.

De acordo com as disposições do edital ora mencionadas, identificou-se que as empresas THV Saneamento e Especialy Terceirização não apresentaram as composições de custos de mão de obra exigidas pelo termo de referência que instrui a contratação, estando, portanto, desclassificadas;

Da análise das propostas apresentadas pelas empresas WV 10 Consultoria, General Contractor, AD-HOC Serviços e Paradigma Comércio, especialmente das suas composições de custos de mão de obra, constatou-se que todas as empresas demonstraram haver em seus custos a bitributação, no que diz respeito a Contribuição Federal Previdenciária (INSS), haja vista que nos anexos II.II da Composição de BDI, informaram que a referida contribuição teria a alíquota de 2,00%, ao passo que nas planilhas de custos dos funcionários informaram a alíquota de 20% para o mesmo imposto. Além disso, a proposta da empresa WV10 Consultoria indicou a tributação de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), este típico de relações de prestação de serviços, no anexo II.III, composição de BDI para o fornecimento de material, o que se demonstrou incoerente. Pelos motivos expostos, o Sr. Pregoeiro entendeu pela desclassificação das propostas;

Por fim, foi constatado que as propostas apresentadas pelas empresas MGS Clean e Interativa Facilities não foram devidamente assinadas pelos seus proponentes, contrariando a disposição do item 11.1 “e” do instrumento convocatório, de modo que a primeira e todos os seus anexos foram preenchidos com mera cópia digital da assinatura que, presume-se ser do representante da empresa, entretanto, sem meios de aferição de autenticação de assinatura eletrônica, ao passo que a segunda não consta assinada em seu anexo II



PROCESSO Nº 1.573/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

(Proposta de Preços), mas tão somente em seu anexo II.I (Planilha orçamentária), fazendo com que aquele não pudesse ser levado em consideração para participação do certame.

Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro esclareceu que os vícios nas propostas apresentadas pelas empresas **MGS Clean e Interativa Facilities** seriam sanáveis, na forma do item 11.1.2.1 do instrumento convocatório, entretanto, não compareceu à sessão nenhum representante da **Interativa Facilities** para que pudesse fazê-lo, ao passo que a o instrumento de representação apresentado pela **MGS Clean** não outorga poderes ao representante da empresa para tanto, limitando-se apenas a “representar o outorgante perante à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para requerer, solicitar, analisar, tirar cópia referente ao Processo Administrativo nº 1573/2022” [SIC] (Grifo Nosso), razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu ser impossível o saneamento da questão, considerando, portando, desclassificadas as propostas.

Diante do cenário delineado, foi considerada classificada a proposta apresentada pela empresa **Braga Serviços Especializados Ltda.**, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, sem ressalvas.

Divulgada a classificação das propostas, deu-se início à etapa de lances, da qual a **Braga Serviços Especializados Ltda.** sagrou-se vencedora, na forma constante no Mapa de Lances e no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Logo em seguida, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou análise e a rubrica dos presentes na documentação neles contidas. Após, o Sr. Pregoeiro questionou as presentes quanto a se teriam algo a apontar acerca da documentação apresentada, pelo que os representantes das empresas **WV10 Consultoria e MGS Clean** manifestaram-se de forma positiva, pelo que expuseram que:

“Não foi apresentada certidão de acervo técnico expedida pelo CRA e tampouco a Certidão de Regularidade Profissional do Responsável técnico pela empresa junto ao CRA, na forma estabelecida pelos itens 12.5.1.1.2 e 12.5.2.1 do instrumento convocatório. Além disso, os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem ao edital em relação à compatibilidade quanto às quantidades solicitadas e apresentadas, na forma do item 12.5.1.1.”

Por sua vez, o representante da empresa **Braga Serviços** manifestou-se no seguinte sentido.

“No que diz respeito à Certidão de Acervo Técnico solicitada pelo edital, esta diz respeito ao Atestado de Capacidade Técnica registrado e apresentado pela empresa, e não propriamente da Pessoa Jurídica. No que diz respeito à certidão do profissional, o CRA não emite certidão individualizada, entre o profissional e a empresa. Por fim, o representante da empresa solicitou fazer constar que a proposta apresentada pela **MGS Clean** também se enquadra na questão da bitributação em relação ao INSS.”



PROCESSO Nº 1.573/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Diante dos fatos apresentados, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão para a realização das diligências necessárias à verificação da aceitabilidade dos documentos apresentados pela empresa para comprovação de sua capacidade técnica, esta estabelecida pelo item 12.5 do Instrumento Convocatório.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou novamente o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes do certame, permaneceram sob posse da Comissão devidamente lacrados, pelo que todos os presentes atestam sua plena inviolabilidade.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, inclusive o chamamento para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAÍOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

WV 10 Consultoria e Prestação de Serviços EIRELI

Braga Serviços Especializados Ltda.

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda.

Paradigma Comércio e Serviços Ltda.